

ATO Nº 053/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Ato nº 087/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art 1º** - Determinar aos membros e servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins que comprovem em até 60 dias após a realização das eleições de que trata a Lei Federal nº 4.737/65, sua regularidade eleitoral, mediante envio exclusivamente via sistema Athenas, Portal do Servidor, Atualização Cadastral, de imagens digitalizadas legíveis:*

...

d) Certidão de Quitação Eleitoral

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

